



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano IV | Edição n.º 587

Total de Páginas: 028

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 - COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais médicos, cirúrgicos e hospitalares conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 25/05/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 565.476,67 (quinhentos e sessenta e cinco reais quatrocentos e setenta e seis mil e sessenta e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 05 de maio de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 085/2021

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o Teste Seletivo 002/2021, para exercer o cargo de **Pai e/ou Mãe Social**, a Sra. **Lenice Alves da Silva** a partir de 10/05/2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.172/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão das ações abaixo, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.244.0012.2036 - Manutenção das Atividades do Programa Gestão do SUAS - C/C 22238-0, nas naturezas da despesa abaixo, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2036 - Manutenção das Atividades do Programa Gestão do SUAS - C/C 22238-0.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02567 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02568 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02569 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fontes de recursos 933, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.173/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito do município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Material de Consumo, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0013.2066 - Equipamentos para o Conselho Tutelar, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2037 - Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e CAD-ÚNICO - C/C 22236-4.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02564 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 02565 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 3.491,24 (*três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos*).

Valor R\$ 6.508,76 (*seis mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02566 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 004

Ano IV | Edição n.º 587 - Segunda-feira, 10 de maio de 2021.

Código Reduzido - 02567 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 949, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.174/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Material de Consumo, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0013.2066 - Equipamentos para o Conselho Tutelar, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2065 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância C/C 24053-2.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02563 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 949, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.



LEI N.º 2.175/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão das ações abaixo, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.244.0012.2036 - Manutenção das Atividades do Programa Gestão do SUAS - C/C 22238-0, nas naturezas da despesa abaixo, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2045 - Manut. das Atividades do Programa FIA/CRESCER em Família - C/C 23707-8.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02701 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 02702 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02703 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02704 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 4.668,51 (*quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 957, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.176.2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito do município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Equipamentos e Materiais Permanente, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0012.2044 - Incentivo Equipamentos para o CRAS - Deliberação nº 007/2018 - C/C 23821-X, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2044 - Incentivo Equipamentos para o CRAS - Deliberação nº 007/2018 - C/C 23821-X.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Código Reduzido - 02561 - 00960 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.578,00 (*um mil quinhentos e setenta e oito reais*).

Código Reduzido - 02561 - 00960 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 0,88 (*oitenta e oito centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados nas grupo de fontes de recursos 960, em 31/12/2020 e o excesso de arrecadação, apurado no mês de abril de 2021, na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00 "remuneração de depósito bancário - c/c 23821-X - FR 960".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.177/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, "Indenizações e Restituições", no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 001 Departamento de Assistência Social, 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0012.2090 - Incentivo Família Paranaense IV - C/C 24215-2 - FR 964, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2090 - Incentivo Família Paranaense IV - C/C 24215-2 - FR 964.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 02951 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 4.600,00 (*quatro mil e seiscentos reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 964, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.178/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 008

Ano IV | Edição n.º 587 - Segunda-feira, 10 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Equipamentos e Materiais Permanente, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0013.2066 - Equipamentos para o Conselho Tutelar, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2066 - Equipamentos para o Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Código Reduzido - 02562 - 00966 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.355,29 (*um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos*).

Código Reduzido - 02561 - 00960 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 0,76 (*setenta e seis centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados nas grupo de fontes de recursos 966, em 31/12/2020 e o excesso de arrecadação, apurado no mês de abril de 2021, na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.99,06.00.00 "incentivo financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5 - FR 966".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.179/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Equipamentos e Materiais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 009

Ano IV | Edição n.º 587 - Segunda-feira, 10 de maio de 2021.

Permanente, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0012.2065 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manut. das Ativ. do Programa de Prot. Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Código Reduzido - 02751 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manut. das Ativ. do Programa de Prot. Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02750 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.180/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Equipamentos e Materiais Permanente, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS I - C/C 20055-7, natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS I - C/C 20055-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02840 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 55.020.02 (*cinquenta e cinco mil vinte reais e dois centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 718, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.181/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Obras e Instalações", no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2062 - Resoluções SESA nº 765/2019 e 654/2020 - Reforma UBS José Antonio de Moraes, na natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2062 - Resoluções SESA nº 765/2019 e 654/2020 - Reforma da UBS José Antonio de Moraes.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01642 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 8.791,00 (*oito mil setecentos e noventa e um reais*).

Código Reduzido - 01643 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA nº 765/2019, e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.07.00.00 Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.02300 - Rendimentos Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.182/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente", no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2063 - Resolução nº SESA Nº 773/2019 - Aquisição de Equipamentos - UBS Vila Almeida, na natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2063 - Res. nº SESA Nº 773/2019 - Aquisição de Equipamentos - UBS Vila Almeida.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01811 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bl de Investimento na Rede de Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 97.722,29 (*noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 518 e 000, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Paraná, 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.183/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Obras e Instalações", no programa 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 001 Departamento Municipal de Obras e Públicas e Serviços Urbanos - projeto atividade 15.452.0007.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, na natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 Departamento Municipal de Obras e Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 001011 – 05041 - 1015/14/99/00/00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Valor R\$ 222.430,14 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 dezembro de 2020 na fonte de recursos 5041 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2021

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.184/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Material de Consumo", no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2066 - Resolução nº SESA Nº 350/2021 - Enfrentamento a Pandemia de Covid-19, na natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2066 - Resolução nº SESA Nº 350/2021 - Enfrent. a Pandemia de Covid-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01991 - 01019 - 1019/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Valor R\$ 22.554,23 (*vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal, pela Secretaria de Estado da Saúde "SESA/PR", através da Resolução SESA nº 350/2021, e será contabilizado nas contas de receita 1.7.1.8.03.91.02.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 350/2021 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.43.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Recurso - Covid 19 - Resolução 350/2021 - C/C 310-8.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.185/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir

Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente", no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2064 - Resolução nº 769/2019 - Transporte Sanitário, na natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2064 - Resolução nº 769/2019 - Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01641 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Código Reduzido - 01642 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, e será contabilizado na conta de receita 2.4.2.8.03.11.11.00.00 - Resolução SESA Nº 769/2020 - Transporte Sanitário e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.36.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Resolução SESA Nº 769/2020 - Transporte Sanitário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.186/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 015

Ano IV | Edição n.º 587 - Segunda-feira, 10 de maio de 2021.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei n.º 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei n.º 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente", no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2067 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos, na natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei n.º 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2067 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01645 - 00345 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 25.000,00 (*vinete e cinco mil reais*).

Valor R\$ 2.420,00 (*dois mil quatrocentos e vinte reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurado em 31/12/2020, na fonte de recursos 345 e o excesso de arrecadação apurado em 2021 e o excesso de arrecadação apurado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 73/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.183/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 222.430,14 (*duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 dezembro de 2020 na fonte de recursos 5041 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 Departamento Municipal de Obras e Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 Manut. das Atividades do Depto de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 001011 – 05041 - 1015/14/99/00/00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019.

Valor R\$ 222.430,14 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 dezembro de 2020 na fonte de recursos 5041 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 74/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.172/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recurso, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2036 - Manutenção das Atividades do Programa Gestão do SUAS - C/C 22238-0.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02567 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02568 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02569 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fontes de recursos 933, em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 75/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.173/2021 de 10 de abril de 2021; decreta.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recurso, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2037 - Manut, das Ativ. do Prog. Bolsa Família e CAD-ÚNICO - C/C 22236-4.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02564 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 02565 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 3.491,24 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Valor R\$ 6.508,76 (seis mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02566 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02567 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 940, em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 76/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.174/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000,00 (*um mil reais*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recurso, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2065 - Manut. das Ativ. do Programa Primeira Infância C/C 24053-2.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02563 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fontes de recursos 949, em 31/12/2020.

Art. 3º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 949, em 31/12/2020.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 77/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.175/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.668,51 (*treze mil seiscentos sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recurso, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2045 - Manut. das Ativ. do Programa FIA/CRESCER em Família - C/C 23707-8.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02701 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 02702 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02703 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02704 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 4.668,51 (*quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fontes de recursos 957, em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 78/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 020

Ano IV | Edição n.º 587 - Segunda-feira, 10 de maio de 2021.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.176/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.578,88 (*um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recurso, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2044 - Incentivo Equipamentos para o CRAS - Deliberação n.º 007/2018 - C/C 23821-X.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Código Reduzido - 02561 - 00960 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.578,00 (*um mil quinhentos e setenta e oito reais*).

Código Reduzido - 02561 - 00960 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 0,88 (*oitenta e oito centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados nas grupo de fontes de recursos 960, em 31/12/2020 e o excesso de arrecadação, apurado no mês de abril de 2021, na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00 "remuneração de depósito bancário - c/c 23821-X - FR 960".

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 79/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.177/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.600,00 (*quatro mil e seiscentos reais*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recurso, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2090 - Incentivo Família Paranaense IV - C/C 24215-2 - FR 964.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 02951 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 4.600,00 (*quatro mil e seiscentos reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fontes de recursos 964, em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 80/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.178/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.356,05 (*um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recurso, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2066 - Equipamentos para o Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Código Reduzido - 02562 - 00966 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.355,29 (*um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos*).

Código Reduzido - 02561 - 00960 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 0,76 (*setenta e seis centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados nas grupo de fontes de recursos 966, em 31/12/2020 e o excesso de arrecadação, apurado no mês de abril de 2021, na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.99,06.00.00 "incentivo financeiro -

Conselho Tutelar - C/C 23765-5 - FR 966".

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 81/2021

SÚMULA; Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.179/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*), com recursos de remanejamento das dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065-Manut das Ativ do Prog. Prot. Social Básica (SCFV-PAIF)-C/.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Código Reduzido - 02751 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manut. das Ativ. do Programa de Prot. Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02750 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 82/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.180/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.020.02 (*cinquenta e cinco e cinco mil vinte reais e dois centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2069 - Manut. das Atividades do Programa PPAS I - C/C 20055-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02840 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 55.020.02 (*cinquenta e cinco e cinco mil vinte reais e dois centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fontes de recursos 718, em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 83/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.181/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 158.791,00 (*cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e um reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2062 - Resoluções SESA n.º 765/2019 e 654/2020 - Reforma da UBS José Antonio de Moraes.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01642 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 8.791,00 (*oito mil setecentos e noventa e um reais*).

Código Reduzido - 01643 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA n.º 765/2019, e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.07.00.00 Resolução SESA n.º 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.02300 - Rendimentos Resolução SESA n.º 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 84/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.182/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 97.722,29 (*noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos*), com recursos de superávit financeiro, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2063 - Res. n.º SESA N.º 773/2019 - Aquisição de Equip. - UBS Vila Almeida.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01811 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - BI de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde.
Valor R\$ 97.722,29 (*noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fontes de recursos 518 e 000, em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 85/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.184/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 97.722,29 (*noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos*), com recursos de superávit financeiro, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2066 - Resol. nº SESA Nº 350/2021 - Enfrent. a Pandemia de Covid-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01991 - 01019 - 1019/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Valor R\$ 22.554,23 (*vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal, pela Secretaria de Estado da Saúde "SESA/PR", através da Resolução SESA nº 350/2021, e será contabilizado nas contas de receita 1.7.1.8.03.91.02.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 350/2021 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.43.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Recurso - Covid 19 - Resolução 350/2021 - C/C 310-8.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 86/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.185/2021 de 10 de abril de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*), com recursos de superávit financeiro, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2064 - Resolução nº 769/2019 - Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01641 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Código Reduzido - 01642 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, e será contabilizadas na conta de receita 2.4.2.8.03.11.11.00.00 - Resolução SESA Nº 769/2020 - Transporte Sanitária e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.36.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Resolução SESA Nº 769/2020 - Transporte Sanitário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 87/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 027

Ano IV | Edição n.º 587 - Segunda-feira, 10 de maio de 2021.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.186/2021 de 10 de abril de 2021; decreta.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 27.420,00 (*vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais*), com recursos de superávit financeiro, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2067 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01645 - 00345 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*).

Valor R\$ 2.420,00 (*dois mil quatrocentos e vinte reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurado em 31/12/2020, na fonte de recursos 345 e o excesso de arrecadação apurado em 2021 e o excesso de arrecadação apurado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021.

Data da assinatura: 10 de Maio de 2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-82

Contratada: GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930

CNPJ: 19.541.842/0001-89.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de informática de uso da Secretaria e sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal: manutenção, instalação e configuração de computadores, monitores, notebook, nobreak, roteadores e periféricos, configurações em rede dos computadores instalados, instalação de programas, formatação, revisão e limpeza, configuração de internet e remoção de vírus e outros programas maliciosos, configuração de rede de computadores com e sem fios,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 028

Ano IV | Edição n.º 587 - Segunda-feira, 10 de maio de 2021.

manutenção em firewall, manutenção preventiva, instalação e configuração de impressora que estão instalados na Secretaria do Legislativo e na Sala da Sessões, para o período de 12 (doze) meses

Vencedor: GENESIO LANINI FILHO, CNPJ de nº 19.541.842/0001-89

Valor Mensal: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Valor global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 10 de Maio de 2021 até 09 de Maio de 2022.

Embasamento: Artigo-24 - inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Ribeirão do Pinhal, 10 de Maio de 2021.

Eduardo da Cruz Ribeiro
Presidente a Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital